



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de março de 2023



Série

Número 63

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 170/2023

Relatório de Atividades do Provedor do Animal do ano de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 134/2023

Atualiza os Valores das Contrapartidas Financeira da Recolha Seletiva e Indiferenciada a pagar pelas Entidade Gestoras do Sistema Integrado da Gestão de Resíduos De Embalagens no ano em curso (2023).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 170/2023****Sumário:**

Relatório de Atividades do Provedor do Animal do ano de 2022.

Texto:

Em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, torna-se publico o Relatório de Atividades de 2022 do Provedor do Animal, apresentado ao Conselho do Governo a 30 de março do corrente ano.

Presidência do Governo Regional, 31 de março de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

PROVEDORIA DO ANIMAL**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2022**

ao abrigo do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio

Embora a Provedoria tenha aperfeiçoado alguns procedimentos motivados pela experiência adquirida desde o segundo semestre de 2021, a maior parte da atividade centrou-se no desenvolvimento do trabalho que tínhamos iniciado e vindo a realizar.

Em 2022 abriram-se 346 processos novos, representando uma média de 0,95 por dia, ou seja, 1,33 por cada dia útil, que comparativamente ao ano de 2021, ano em que se deram início a 95 processos (o que equivale a 0,76 por dia), significaram um acréscimo de 0,19. Receberam-se 182 Queixas, das quais 3 foram feitas por Iniciativa (52,60%), 135 Pedidos de Apoio (39,02%), 20 Pedidos de Informação (5,78%), e fizeram-se 9 Recomendações (2,60%).

Tal como no ano de 2021, no âmbito das queixas e dos pedidos de apoio, a Provedoria contou com a colaboração da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana (SEPNA), dos Bombeiros Municipais e de alguns Voluntários, das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária, e de Desenvolvimento da Pecuária, dos médicos veterinários dos municípios (quando existentes), dos vereadores responsáveis pelo pelouro do ambiente e/ou dos animais (nos municípios que não têm médico veterinário ao seu serviço), de algumas associações animais devidamente legalizadas, e de muitos voluntários que, mesmo sem serem remunerados para o efeito fazem o favor de ajudar financeiramente nos tratamentos e na prestação de cuidados de bem-estar animal.

QUEIXAS/APOIOS/INFORMAÇÃO/RECOMENDAÇÕES**- 182 queixas**

A quase totalidade delas por maus tratos.

Nas 182 queixas foi possível melhorar consideravelmente as condições de bem-estar dos animais em causa em 102 dos casos, a que corresponde uma taxa de resolução de 56,04%, tendo esses processos sido arquivados. 5 delas não foram possíveis de resolver como resultado do falecimento dos respetivos animais, e as restantes 75 encontram-se ainda em andamento, ou por terem sido das últimas a dar entrada no ano de 2022, ou por terem sido entregues aos OPC's (Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana), à ARAE, ou a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária.

A quase totalidade das queixas incidiram sobre cães e gatos, embora também tivessem sido alvo delas algumas ovelhas/cabras, vacas, alguns animais exóticos, e aves.

De todas as decisões de arquivamento foi dado conhecimento aos queixosos tal como foram informados sobre os meios gratuitos ou contenciosos previstos na lei para, querendo, continuar com terceiras entidades os nossos processos internos arquivados, conforme previsto no Estatuto que criou a figura do Provedor.

- 135 pedidos de apoio

Cabem no âmbito desta secção os casos em que a Provedoria considera não existirem indícios suficientes da prática de maus tratos e/ou de abandono, tal como previsto nos art.ºs 387º e seguintes do Código Penal, mas más condições de detenção, cuja solução passa, na maior parte das vezes, pela sensibilização dos detentores. Para além dos casos acima descritos, e tal como já havia sido mencionado no relatório de atividades referente ao ano de 2021, tentamos resolver inúmeras situações originadas pela ausência parcial ou total de meios financeiros dos detentores para a realização de esterilizações e/ou castrações, para a prestação dos cuidados médico veterinários básicos, ou para a alimentação dos animais, e ainda, como sempre, pela ausência repentina de condições sociais que permitam continuar a mantê-los, tais como a mudança de residência para uma fração habitacional ou para um imóvel arrendado de onde conste aquilo que a jurisprudência resolveu apelidar de cláusula “anti cão”.

- 20 pedidos de informação

Prestamos informações sobre as restrições das companhias aéreas no transporte de animais braquicefálicos, e ajudamos a família de um dos requerentes a viajar com o seu cão; Aconselhamos uma detentora sobre a atitude certa a tomar quando os vizinhos atacam os seus cães de forma a ladrarem, provocando barulho, e prestamos informações sobre o denominado “barulho de vizinhança” previsto no Regulamento Geral do Ruído; Explicámos a um inquilino o que fazer por ter animais de companhia e mesmo assim não ter se coibido de ter assinado um contrato de arrendamento com uma cláusula que os proíbe; Prestamos informações à DSAV sobre as carpas e as tartarugas existentes no lago da entrada sul do Palácio do Governo; Aconselhamos uma condómina sobre a alimentação de animais errantes nas zonas comuns do condomínio;

Colaboramos com um antigo Presidente da Direção de uma associação animal na modificação dos seus Estatutos; Demos a nossa opinião sobre como evitar o envenenamento de animais por herbicida num terreno privado e murado; Elucidamos uma outra associação animal sobre questões relacionadas com a adoção e a cedência de titularidade de animais de companhia, e através de uma outra informação retiramos as dúvidas sobre a necessidade, ou não, de identificação eletrónica em animais de companhia errantes; Prestamos, a pedido da Câmara Municipal da Ponta do Sol, informações sobre como desenvolver a atuação das Câmaras e Juntas de Freguesia nos domínios da proteção e saúde animal; Demos informações sobre quais as pessoas ou associações que prestam serviço de hospedagem ou pet sitting para animais de companhia, sobretudo em períodos de férias; A pedido de uma Clínica Veterinária demos a opinião sobre a realização ou não de uma intervenção cirúrgica num cão agredido por um terceiro com uma enxada, sem que para isso tivesse a autorização do seu detentor; Demos informações sobre o modo mais eficaz de recuperar um animal que havia sido desaparecido enquanto se encontrava à guarda de outra pessoa, e numa segunda fase, elucidamos sobre os procedimentos a ter quando se encontra um animal aparentemente perdido; Explicamos a vários detentores porque razão temos insistido de forma pública no cumprimento das regras relativamente a animais potencialmente perigosos; Prestamos informações sobre quais os animais que tem obrigatoriamente que ser esterilizados; E, uma vez que verificamos existir uma enorme disparidade entre os valores cobrados para transportar os cadáveres dos animais de companhia dos CAMV's (Centros de Atendimento Médico Veterinários) para a ETRS (Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos) da Meia Serra, e os valores pedidos por aqueles ao consumidor final, tentamos, sem sucesso, saber junto destes a que se devia tal discrepância; Por iniciativa própria, informamos a Presidência sobre os meios humanos e operacionais deficientes dos OPC's, Polícia de Segurança Pública, e Guarda Nacional Republicana, no combate aos crimes contra os animais.

9 recomendações

Cuja descrição deve ser realizada escrupulosamente de acordo com o imposto pela 2ª e 3ª parte do n.º 2, do art.º 23.º, do Decreto legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

- a) Recomendação de 24/01/2022 dirigida à Direção Regional de Agricultura a propósito do “Transporte Marítimo de animais vivos entre os Açores e a Madeira”. Face às queixas havidas, solicitou-se àquela entidade fiscalização regular do transporte marítimo de animais vivos dos Açores para a Madeira, incluindo o seu desembarque no Porto do Caniçal, e que, detetadas eventuais ilicitudes, e levantados os autos, quer tenham sido por violação do espaço mínimo necessário e/ou do tempo de espera no porto (ou por outra das razões previstas no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 158/2008, de 8 de agosto), que sejam aplicadas as sanções previstas, sendo que em caso de reincidência, também deverá ser lançada mão das sanções acessórias, mais penalizadoras, pois só assim, estamos em crer, pararemos com as violações constantes da legislação e contribuiremos para o bem-estar destes animais. Até agora a Provedoria não recebeu qualquer resposta a esta Recomendação, nem tem conhecimento de que tenha sido feito algo nesse sentido.
- b) Recomendação de 15/02/2022 dirigida à Direção Regional de Agricultura a propósito do aumento preocupante de vendas ilegais de cães potencialmente perigosos (sobretudo de Pitbulls) através das redes sociais, nomeadamente, do instagram e do facebook. Solicitamos que a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária (DSAV) fiscalizasse, através do “SIAC - Sistema de Informação de Animais de Companhia”, se esses animais, com mais de 6 meses de idade, se encontram esterilizados ao abrigo e nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, atuando, conforme a verificação ou não dos factos, em conformidade. Numa primeira fase a Provedoria foi informada que tal não poderia ser feito porque o SIAC não foi criado com esse intuito, porém, mais tarde, depois de alguma insistência e de um parecer positivo sob a validade do procedimento em causa, fomos informados que a Direção não possuía os meios humanos suficientes para esse efeito, facto que prontamente reconhecemos.
- c) Recomendação de 24/02/2022 dirigida à Direção Regional de Agricultura no sentido de suprir a omissão que existiu durante algum tempo na abertura e/ou andamento de processos contraordenacionais. Recomendámos que, com a urgência possível, se desse ao início da tramitação desses autos de forma empenhada aplicando, a final, sem hesitações, a coima, ou coimas correspondentes às infrações cometidas. Obtivemos uma resposta positiva, e um pouco de tempo mais tarde fomos informados que a abertura de novos processos e a sua tramitação havia sido iniciada e/ou continuada.
- d) Recomendação datada de 04/04/2022 encaminhada via email para a Câmara Municipal do Funchal, sugerindo a criação de um Regulamento camarário com a finalidade de acabar com a mendicância com animais de companhia no concelho do Funchal, propugnando que seja permitido à médica veterinária ao serviço do município retirar qualquer animal que se encontre na via pública sem a correspondente vacinação obrigatória e/ou cuja permanência possa constituir um perigo para a saúde pública, sendo esta considerada em todos os seus aspetos. Até agora não recebemos resposta a este respeito embora o município esteja a cooperar ativamente com esta Provedoria.
- e) Recomendação datada de 19/05/2022 dirigida à Câmara Municipal de São Vicente. A Provedoria solicitou ao município, tal como previsto na lei há mais de 96 anos, que desse início à construção de um Centro de Recolha Oficial que possa ser devidamente legalizado, e que enquanto tal não sucede que sejam melhoradas consideravelmente as condições de bem-estar dos animais que se encontram nas instalações provisórias, com todos os inconvenientes daí resultantes. Até agora esta Provedoria não recebeu qualquer tipo de resposta a esta Recomendação.
- f) Recomendação datada de 28/05/2022 dirigida à Câmara Municipal da Calheta. A Provedoria tentou sensibilizar e incentivar o município a contratar uma médica veterinária municipal ao abrigo do regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2017/M, de 28 de agosto, sugerindo a necessária alteração da orgânica, e venceu a necessidade da construção de um Centro de Recolha Oficial, referindo que tal edificação poderia ser feita por módulos, tendo inclusivamente indicado o nome de uma das empresas no continente responsável pela realização de muitos canis e gatis municipais e privados. Até ao dia de hoje nunca recebemos qualquer resposta relativamente a estas propostas.
- g) Recomendação datada de 31/05/2022, dirigida ao Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, solicitando a suspensão (definitiva) dos abates a tiro do gado nas serras do arquipélago, efetuados ao abrigo do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008, de 14 de agosto, uma vez que não só esses animais podem vir a ser recolhidos mais cedo ou mais tarde, como o Código Civil veio posteriormente a defini-los como seres sencientes, ou seja, detendo um valor jurídico superior às coisas (desatualizando assim a legislação regional referente a esta matéria). Solicitamos

também que, no mínimo, e só no caso do que agora se propôs não viesse a ser considerado, se terminasse com o abate de mães com crias, e por maioria de razão das próprias crias, aplicando-se este procedimento aos restantes apenas e tão só depois de esgotados todos os outros recursos não letais possíveis e apenas se, de forma comprovada, os animais estejam a prejudicar as florestas e/ou os recursos naturais que sejam únicos de forma notória e irreversível. A Provedoria recebeu uma resposta justificando os abates, e até agora não tem conhecimento de que o modo de operar tenha mudado.

- h) Recomendação datada de 08/07/2022, dirigida à Câmara Municipal de Santana, solicitando que na falta temporária do Médico Veterinário Municipal tal como definido na lei, que até lá se estabeleça um protocolo com um Médico Veterinário trabalhando ou com um CAMV (Centro de Atendimento Médico Veterinário), de modo que este possa vir a ser responsável pela gestão do abrigo, controlando não só as condições de bem-estar dos animais lá alojados como prestando auxílio nas suas adoções. Até agora tal recomendação não foi cabalmente acatada embora o município esteja a cooperar ativamente com esta Provedoria.
- i) Recomendação com data de 25/11/2022, dirigida à Câmara Municipal do Porto Santo, no sentido de realizar esterilizações massivas tendo como alvo todos os animais de companhia com dono, e massiva e constante de todos os cães e felinos errantes. Sugerimos campanhas de sensibilização sobre causa animal destinada a toda a população. Recebemos resposta da Câmara referindo que a Recomendação era uma mais valia para a causa animal, e que o município estava a fazer de tudo para dotar o seu Centro de Recolha Oficial com as melhores condições para campanhas de esterilização direcionadas a animais errantes e outras que tencionariam fazer no futuro. Dada a data desta Recomendação ainda não houve tempo para saber se tal desiderato está ou não a ser cumprido.

Estes processos, incluindo as Recomendações acima referidas, tiveram origem, por ordem decrescente, nos concelhos do Funchal 197 (56,94%), Santa Cruz 45 (13,01%), Câmara de Lobos 27 (7,80%), Ribeira Brava 20 (5,78%), São Vicente 17 (4,91%), Calheta e Ponta do Sol 14 (4,05%), Santana 10 (2,89%), Machico 7 (2,02), Porto Santo 5 (1,45%), e Porto Moniz 4 (1,16%).

MONITORIZAÇÃO E COOPERAÇÃO COM AS AUTARQUIAS

Na sequência do trabalho iniciado em 2021, tal como era sua intenção, a Provedoria reuniu com as Câmaras Municipais que a quiseram receber, com a intenção de perceber qual a realidade em matéria de infraestruturas e pessoal afeto à causa animal, quais as especificidades próprias de cada concelho, as suas dificuldades e o trabalho já realizado em relação aos animais de companhia errantes e com dono, bem assim como os objetivos para os anos vindouros, informando os municípios sobre a legislação em vigor nas suas mais diversas vertentes. Nesse mesmo ano reunimo-nos com a Câmara Municipal de São Vicente, e durante o transato ano de 2022, por ordem alfabética com as Câmaras Municipais da Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Santo e Santa Cruz. No auditório da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural recebemos o Exmo Sr. Rafael Sousa, Vereador da Câmara Municipal da Ribeira Brava, tendo tido a oportunidade de fornecer a alguns dos seus funcionários aquilo que considerámos ser a formação básica necessária para a tomada de medidas no terreno relacionadas com chamadas no âmbito da causa animal. A única Câmara Municipal que recusou receber-nos foi a do Porto Moniz, demonstrando assim com esta atitude muito pouca sensibilidade relativamente à causa animal.

Elaboramos um parecer jurídico e uma minuta para que a Câmara da Ribeira Brava pudesse apresentar uma queixa ao Departamento de Investigação e Ação Penal - DIAP, da Ponta do Sol.

ASSOCIAÇÕES ANIMAIS MADEIRENSES DEVIDAMENTE LEGALIZADAS

Ao longo de todo o ano mantivemos contacto com a maior parte das associações animais. Se por um lado solicitamos e tivemos a colaboração dessas identidades na averiguação e resolução de alguns casos mais complexos, por outro lado prestamos toda a informação jurídica que nos foi solicitada. A pedido da associação PATA fizemos uma visita às suas instalações na zona da Camacha.

SENSIBILIZAÇÃO

Iniciámos a divulgação de mensagens sob a forma de spots publicitários mensais em diversas rádios. No mês de maio sobre a necessidade da colocação do microchip e das vantagens da vacinação, em junho sobre adoção responsável, em julho e agosto sensibilizando para o não abandono, em novembro sobre os requisitos para ter um animal potencialmente perigoso, e em dezembro para os benefícios da esterilização e, tendo em conta a época de Natal, novamente sobre a necessidade de as adoções serem responsáveis e não efetuadas por impulso.

À luz do acordo verbal entre a Provedoria e a Secretaria da Educação foi possível, durante o ano de 2022 em apreço, fazer ações de sensibilização em diversas escolas, a saber: Escola Bartolomeu Perestrelo, no Funchal, com o auxílio do Dr. João Oliveira, Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana, com o auxílio do Dr. Vítor Castro, Escola João Gonçalves Zarco, no Funchal, Escola B+S Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, em Câmara de Lobos, Escola B+S Dr. Ângelo Augusto da Silva (Levada) - 6 turmas de 6.º ano, Escola Básica Dr. Eduardo Brazão de Castro, todas no Funchal, e Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, em Campanário, estas últimas cinco com o auxílio da Dr.ª Cátia Oliveira.

Durante o ano de 2023 já nos deslocamos duas vezes à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniço - 10 turmas no total.

FORMAÇÃO INSTITUCIONAL - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

No seguimento da constatação das dificuldades por parte das associações animais sobre o modo como poderiam atuar no terreno dentro da legalidade, e da constatação de que os OPC's (PSP e GNR), não raras as vezes, não tinham perfeito conhecimento dos atos e/ou omissões necessários para preencher um determinado tipo penal relativo aos crimes praticados sobre animais de companhia, previstos e punidos, nomeadamente, pelo art.º 387.º do Código Penal, ignorando igualmente quais as situações em que a propriedade privada pode ser invadida para poupar-lhes a vida, e quais os direitos das associações quando se deparam com uma situação ilícita que decorra em lugar vedado ao público, encetamos um série de reuniões ao longo de 2021, com a colaboração de um representante do Ministério Público, da Juíza de Instrução Criminal do Funchal, de representantes da PSP e GNR, bem assim como, na maioria das vezes, com associações e médicos veterinários convidados, com a finalidade de tentar atenuar ou resolver este assunto através da elaboração de um "Manual de Boas práticas" que fixasse procedimentos.

Este trabalho continuou ao longo de todo o corrente ano de 2022 em que foram feitas 7 reuniões. Em determinado momento os OPC's (PSP e GNR) queixaram-se da enorme dificuldade que representa deslocarem-se aos locais sem que sejam acompanhados por um veterinário que possa determinar se existem ou não indícios da prática de maus tratos, quer tenham sido infligidos por ação ou até por atos omissivos. Esta Provedoria contactou o Presidente do Concelho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários para saber se os veterinários estariam disponíveis para integrar uma escala de serviço para prestar esse auxílio, ao que nos foi respondido que seria uma questão de nos "sentarmos todos à mesa" a fim de ponderar sobre essa possibilidade. Sabendo que este serviço tem de ser pago, contactamos em 13 de dezembro de 2022 a Direção de Serviços de Agricultura sobre a possibilidade da realização desta reunião. Ainda não logramos obter qualquer resposta, facto que mantém parado este projeto, que representaria algo de exemplar a nível nacional.

DIVERSOS

1. Na sequência de uma queixa por parte de uma requerente detentora de um cão guia devidamente credenciado, que foi impedida de entrar com o animal num Centro Comercial do Funchal, contactamos a empresa de segurança responsável informando sobre os direitos da senhora invisual e solicitando formação para o pessoal, algo que foi prontamente aceite, evitando assim futuros problemas semelhantes.
2. Colaboramos com a Direção Regional de Agricultura para a atualização da legislação que prevê o apoio financeiro às associações animais madeirenses.
3. Reunimos com a ARAE no intuito de se começar a atuar seriamente nos casos de vendas ilegais de animais através da internet, cujo combate, infelizmente, têm sido de pouca ou nenhuma eficácia, apesar de considerarmos que juridicamente em muitas dos casos existem provas suficientes que possam levar a decisões condenatórias.
4. Reunimos com a Exma Secretária da Secretaria do Ambiente e Recursos Naturais tentando sensibilizar relativamente às cabras da Deserta Grande, uma vez que as do Bugio já foram exterminadas, sem nunca perder de vista a necessidade da preservação dos outros animais e da flora que tenha interesse científico. Apesar das promessas positivas feitas nesse sentido ainda não foi possível encontrar abertura por parte do "IFCN - Instituto de Florestas e Conservação da Natureza" para sequer repensar em soluções alternativas relativamente ao modo como tudo "sempre foi feito".
5. Iniciamos e concluímos o nosso website que se encontra em: <https://provedoranimal.madeira.gov.pt>

ORÇAMENTO E ORGÂNICA

Sentimos que no ano de 2022 iríamos continuar a servir como última linha de apoio para pessoas e animais em dificuldades, uma vez que várias outras entidades com competência na matéria, por uma razão ou por outra, não puderam solucionar os vários tipos de problemas que os assolavam. Por essa razão havíamos pedido para esse ano €100.000,00, que posteriormente foi cortado para €10.000,00 e mais tarde ficou em zero. Face a este facto, em 2022 solicitamos apenas €10.000,00 para 2023, que mais uma vez foi negado. Desde a sua criação posterior e instalação a Provedoria trabalha sem qualquer orçamento, o que cria bastantes dificuldades operacionais e parece-nos violar o estipulado no art.º 12.º (Meios de funcionamento) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

Por outro lado a orgânica prevista pela Portaria n.º 613/2021, de 10 de setembro, prevê uma estrutura interna que seria constituída por um Gabinete de Assessoria Técnica dirigida por um trabalhador da carreira de Técnico Superior, como Assessor do Provedor, que o substitui nas suas ausências e impedimentos, cargo que se encontra preenchido praticamente desde o início, e por um Gabinete de Apoio Geral, coordenado por um trabalhador da carreira de Assistente Técnico, que nunca logramos ter por inexistirem candidatos no BEP-RAM (Bolsa de Emprego Público da RAM) interessados. Esperamos no entanto que esta situação seja resolvida ao longo de 2023.

O PROVIDOR, João Henriques de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 134/2023

Sumário:

Atualiza os Valores das Contrapartidas Financeira da Recolha Seletiva e Indiferenciada a pagar pelas Entidade Gestoras do Sistema Integrado da Gestão de Resíduos De Embalagens no ano em curso (2023).

Texto:

ATUALIZA OS VALORES DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS DA RECOLHA SELETIVA E INDIFERENCIADA A PAGAR PELAS ENTIDADES GESTORAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS NO ANO EM CURSO (2023)

Considerando que o Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 170, de 29 de setembro de 2017, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) a aplicar na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 40, de 12 de março de 2018, procedeu à repartição dos valores supra identificados;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, compete à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas a publicitação dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem de resíduos de embalagem a aplicar na RAM para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor relativo ao período de doze meses mais recente;

Considerando que, segundo o artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, aquando da atualização dos valores de contrapartidas financeiras, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas procedeu igualmente à publicitação da repartição dos mesmos valores de contrapartidas financeiras pelas operações de recolha seletiva e de triagem para o ano em curso;

Considerando que, para a atualização dos valores referentes ao corrente ano de 2023, foi aplicado o valor do índice harmonizado de preços no consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo o fator de atualização de 1,081;

Considerando que foram ouvidos a «A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», na qualidade de entidade gestora do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos da Região e na qualidade de entidade gestora dos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos dos concelhos de Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana, os demais municípios da Região Autónoma da Madeira, a Secretaria Regional das Finanças, bem como a «Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.», a «Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.» e a «Electrão - Associação de Gestão de Resíduos».

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 170, de 29 de setembro de 2017, do artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 40, de 12 de março de 2018, bem como da alínea e) do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens para o ano de 2023 na Região Autónoma da Madeira, conforme os Anexos I, II e III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.
2. O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo I

Valores de Contrapartidas Financeiras da Recolha Seletiva e Triagem
(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, na sua redação atual)

uni: (€/ton)

| Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos | MATERIAL | | | | | | |
|---------------------------------------|----------|--------------|----------|--------|----------|--------|---------|
| | Vidro | PAPEL/CARTÃO | PLÁSTICO | AÇO | ALUMÍNIO | ECAL | MADEIRA |
| ARM | 67,42 | 267,45 | 770,87 | 872,01 | 1 039,44 | 842,78 | 40,46 |

Anexo II

Valores de Contrapartidas Financeiras da Recolha Indiferenciada

(a que se refere o artigo 2.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, na sua redação atual)

(uni: €/ton)

| Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos | Operação | Material | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|----------|---------------|----------|--------|----------|------|---------|
| | | Vidro | Papel/ cartão | Plástico | Aço | Alumínio | ECAL | Madeira |
| ARM | Valorização energética (incineração) | n.a. | n.a. | n.a. | 100,01 | 637,14 | n.a. | n.a. |

Anexo III

Repartição dos Valores de Contrapartidas Financeiras pelas Operações de Recolha Seletiva e Triagem

(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, na sua redação atual)

uni: (€/ton)

| Operações | Material | | | | | | |
|------------------|----------|----------------|--------|----------|--------|----------|---------|
| | Vidro | Papel / cartão | ECAL | Plástico | Aço | Alumínio | Madeira |
| RECOLHA SELETIVA | 41,57 | 167,43 | 528,15 | 482,07 | 546,14 | 650,63 | 40,46 |
| TRIAGEM | 25,85 | 100,01 | 314,64 | 288,79 | 325,88 | 388,81 | 0,00 |

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)